

Contrato 096/2025

Processo nº 3050.01.0001164/2025-27

CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE BENS QUE ENTRE SI CELEBRAM A EMPRESA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA DE MINAS GERAIS E A EMPRESA FLAMAGÁS LTDA PARA OS FINS QUE MENCIONA

A EMPRESA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA DE MINAS GERAIS – EPAMIG, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.138.140/0001-23, com sede na Av. José Cândido da Silveira, 1.647, Bairro União, em Belo Horizonte/MG, CEP: 31170-495 neste ato, conforme Portaria EPAMIG nº 7803, representada por seu Diretor de Administração e Finanças, Leonardo Brumano Kalil, inscrito no CPF/MF sob o nº 546.001.036.53, doravante designada **CONTRATANTE**, e a empresa **FLAMAGÁS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.414.683/0001-23, com sede na Rua Estrela do Sul, 514, Bairro Abadia, em Uberaba/MG, neste ato representada por Gustavo Ribeiro Capucci, inscrito no CPF/MF sob o nº 014.427.286-55, doravante designada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente contrato, originário da dispensa de licitação com fulcro no art. 29, II da Lei 13.303/2016, Processo de Compras nº 3051008 000009/2025, Processo SEI nº 3050.01.0001164/2025-27, com base na Lei nº 13.303/2016 com suas alterações posteriores, aplicando-se, ainda, no que couber, as demais normas específicas aplicáveis ao objeto, ainda que não citadas expressamente, sob as seguintes condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Este contrato tem por objeto a *aquisição de gás combustível de cozinha (GLP – 13 kg) condicionado em cilindro com entrega parcelada, visando atender as necessidades do Campo Experimental Getúlio Vargas - CEGT*, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência.

1.2. O Termo de Referência (SEI Nº 115875800) e a proposta da contratada (SEI Nº 117809809) integram este instrumento independente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO	CÓD. SIAD.	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	GAS COMBUSTIVEL - NOMENCLATURA: GLP; (GÁS DE COZINHA) APRESENTACAO: BOTIJAOP-13 DE 13KG;	000419710	BOTIJAOP 13,00	24	114,00	2.736,00

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. Este contrato terá vigência por 12 (doze) meses, iniciando-se a contagem na data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 71 da Lei nº 13.303/2016.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.1. O presente contrato terá o valor total global de **R\$2.736,00 (dois mil setecentos e trinta e seis reais)** conforme discriminado na Cláusula Primeira.

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, bem como diferencial de alíquota, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro, e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. Na ocorrência de modificação na legislação pertinente a quaisquer dos tributos incidentes, inclusive que determine a criação ou a extinção, ou mesmo o aumento ou diminuição das alíquotas e bases de cálculo vigentes, posteriormente à data de assinatura deste Contrato, os preços previstos nos itens contratados sofrerão exclusivamente as alterações correspondentes às respectivas incidências, na exata proporção em que tais modificações possam aumentar ou

diminuir os preços inicialmente estabelecidos.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. A despesa decorrente desta contratação correrá por conta da(s) dotação(ões) orçamentária(s), e daquelas que vierem a substituí-las:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FONTE DO RECURSO
3051 20 571 016 4022 0001 339030 0 60 1	RECURSOS DIRETAMENTE ARRECADADOS

5. CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. O pagamento pela execução do objeto deste Contrato será efetuado **no prazo de 15 (quinze) dias**, contado a partir da apresentação da nota fiscal e/ou fatura, com carimbo de veracidade do solicitante, para crédito do beneficiário em Banco e conta indicados pelo fornecedor após a entrega do objeto.

5.2. A CONTRATADA deverá enviar para CONTRATANTE, sob os cuidados do Fiscal do contrato, o documento de cobrança (Nota Fiscal/Fatura), com no mínimo **05 (cinco)** dias úteis de antecedência ao vencimento.

5.3. Não sendo observado o prazo previsto no parágrafo anterior e demais condições previstas nesta cláusula, o atraso no pagamento será imputado à CONTRATADA, não decorrendo disso quaisquer ônus para a CONTRATANTE.

5.4. Os pagamentos serão efetuados em conta bancária a ser informada pela CONTRATADA.

5.5. Se o documento de cobrança apresentar incorreções, o mesmo será devolvido à CONTRATADA e a contagem do prazo para o pagamento previsto no caput reiniciará a partir da data da apresentação do documento corrigido e certificado pelo Fiscal do contrato.

6. CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE

6.1. Poderá ocorrer o reajuste do valor ao final de cada período de 12 (doze) meses, na situação de ocorrência de variação inflacionária no período e para que seja mantido o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, hipótese em que será aplicado o Índice Nacional de Preços ao Consumidor - IPCA, apurado na forma prevista na Resolução Conjunta SEPLAG/SEF nº 8898, de 14 de junho de 2013, ou outro que venha a ser fixado em razão de alteração na referida Resolução Conjunta.

6.2. O reajuste previsto nesta cláusula, pode ser registrado por simples apostilamento, a teor do art. 81, §7º, da lei 13.303/16 e do Regulamento Interno de Licitação, Contratos e Convênios da EPAMIG.

6.3. O reajuste será concedido mediante solicitação formalizada pela CONTRATADA, acompanhada da respectiva memória de cálculo, sendo o marco inicial para a concessão do reajustamento de preços, a data da apresentação da proposta.

6.4. Na hipótese de ocorrência de fato imprevisível ou previsível de consequências incalculáveis, anormal e extraordinário, decorrentes da teoria da imprevisão e a causar desequilíbrio econômico-financeiro, poderá ocorrer a revisão ou reequilíbrio econômico-financeiro em sentido estrito, desde que atendido os requisitos exigidos pelo Regulamento Interno de Licitação, Contratos e Convênios da EPAMIG.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência.

7.2. O objeto não será recebido se executado em desacordo com a contratação, sujeitando-a, neste caso, às penalidades previstas neste contrato, no Regulamento Interno de Licitações Contratos e Convênios da EPAMIG e na legislação vigente.

7.3. Local de entrega e dados para faturamento:

NOME FANTASIA	CNPJ	INSCRIÇÃO ESTADUAL	ENDEREÇO	NUMERO	BAIRRO	MUNICIPIO	CEP
EMPRESA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA DE MINAS GERAIS	17.138.140/0022-58	0621501461299	AFONSO RATO	1301	BAIRRO MERCÊS	UBERABA	38001970

8. CLÁUSULA OITAVA – DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO

8.1. A gestão e fiscalização da execução do objeto será efetuado por representantes designados pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, sendo:

- Gestor de Contrato: Fernando Oliveira Franco
- Fiscal de contrato: Jair Ripposati

8.2. Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução do contrato, o fiscal do contrato dará ciência à CONTRATADA, por escrito, para adoção das providências necessárias para sanar as falhas apontadas.

8.3. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do objeto, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aquelas provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil.

8.4. A CONTRATANTE reserva-se no direito de rejeitar, no todo ou em parte, o objeto da contratação, caso o mesmo afaste-se das especificações do Termo de Referência.

9. CLÁUSULA NONA – DA NOVAÇÃO

9.1. A abstenção, pela EPAMIG, do exercício dos direitos que lhe são assegurados neste contrato, ou a tolerância no cumprimento de qualquer obrigação contratada, não será considerada novação, renúncia ou extinção da obrigação, que poderá ser exigida a qualquer tempo, caracterizando-se como mera liberalidade da parte, para a situação específica.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. Além das demais obrigações constantes no Termo de Referência e na legislação vigente, compete à CONTRATADA:

- 10.1.1. entregar o(s) produto(s) no local determinado e de acordo com os prazos estabelecidos.
- 10.1.2. dar garantia ao(s) produto(s);
- 10.1.3. não transferir ou ceder, total ou parcialmente, o fornecimento ora contratado;
- 10.1.4. responsabilizar-se por todos os ônus relativos ao fornecimento do(s) produto(s), inclusive seguros desde a origem até sua entrega no local de destino;
- 10.1.5. atender a todas as obrigações contidas no Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da EPAMIG naquilo que couber;
- 10.1.6. manter durante a vigência deste Contrato todas as condições de habilitação exigidas quando da contratação, comprovando-as sempre que solicitado pela EPAMIG.
- 10.1.7. comunicar a imposição de penalidade que acarrete o impedimento de contratar com a EPAMIG, bem como a eventual perda dos pressupostos para a participação de licitação, nos termos da Lei 13.303/2016.
- 10.1.8. cumprir, dentro dos prazos assinalados, as obrigações contratadas.
- 10.1.9. reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções decorrentes da execução ou de materiais empregados.
- 10.1.10. responder pela correção e qualidade dos bens nos termos da proposta apresentada, observadas as normas éticas e técnicas aplicáveis.
- 10.1.11. reparar todos os danos e prejuízos causados à EPAMIG ou a terceiros, não restando excluída ou reduzida esta responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por parte do fiscal.
- 10.1.12. alocar os recursos materiais e humanos necessários à execução do objeto contratual, assumindo integral e exclusiva responsabilidade sobre todos e quaisquer ônus trabalhistas e previdenciários, bem como os atinentes a seguro com acidentes de trabalho de seus empregados, zelando pela fiel observância da legislação incidente.
- 10.1.13. pagar todos os encargos trabalhistas, fiscais e comerciais, que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre o objeto deste Contrato, podendo a EPAMIG, a qualquer momento, exigir do Contratado a comprovação de sua regularidade.
- 10.1.14. permitir vistorias e acompanhamento da execução do objeto contratual pelo fiscal.
- 10.1.15. obedecer às instruções e aos procedimentos estabelecidos pela EPAMIG para a adequada execução do contrato, apresentando as informações solicitadas e os documentos comprobatórios do adequado

cumprimento das obrigações contratuais, tenham elas natureza principal ou acessória.

10.1.16. promover a substituição, sempre que solicitado justificadamente pela EPAMIG, de qualquer empregado e/ou subcontratado e/ou mandatário que venha a apresentar dentro das dependências da EPAMIG, comportamento em desacordo com a legislação, normas ou o Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EPAMIG

10.1.17. não infringir quaisquer direitos autorais, patentes ou registros, inclusive marcas, know-how ou trade-secrets, durante a execução do contrato, sendo responsável pelos prejuízos, inclusive honorários de advogado, custas e despesas decorrentes de qualquer medida ou processo judicial ou administrativo iniciado em face da EPAMIG, por acusação da espécie.

10.1.18. designar 01 (um) preposto como responsável pelo Contrato para participar de eventuais reuniões e ser o interlocutor da CONTRATADA, zelando pelo fiel cumprimento das obrigações previstas neste Instrumento.

10.1.19. A inadimplência da CONTRATADA quanto aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à EPAMIG a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste contrato.

10.1.20. A contratada se obriga a conceder livre acesso aos documentos e registros contábeis, referente ao objeto contratado, para servidores do órgão ou entidade pública concedente e dos órgãos de controle interno e externo, em atendimento ao Art. 43 da Portaria Interministerial 424, de 30/12/2016 e suas respectivas alterações quando as contratações se fizeram por meio de CONVÊNIOS e CONTRATOS DE REPASSE firmados com RECURSOS FEDERAIS.

10.2. Além das demais obrigações constantes neste Contrato, no Termo de Referência anexo e na legislação vigente, compete à EPAMIG:

10.2.1. Fiscalizar e avaliar a execução do contrato, através do gestor e fiscal designado.

10.2.2. Realizar o recebimento do objeto contratual, quando o mesmo estiver conforme.

10.2.3. Realizar os pagamentos devidos à CONTRATADA, nas condições estabelecidas neste Contrato.

10.2.4. Comunicar à CONTRATADA, por escrito:

10.2.4.1. Quaisquer instruções, procedimentos, irregularidades, imprecisões ou desconformidades sobre assuntos relacionados ao Contrato;

10.2.4.2. A abertura de procedimento administrativo para a apuração de condutas irregulares da CONTRATADA, concedendo-lhe prazo para o exercício do contraditório e ampla defesa;

10.2.4.3. A aplicação de eventual penalidade, nos termos deste Contrato.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

11.1. A recusa total ou parcial na execução do contrato, bem como o atraso em desconformidade com o termo de referência caracterizam descumprimento das obrigações assumidas, e permitem a aplicação das sanções prevista na Lei Nº 13.303/2016 e no Regulamento de Licitações, Contratos e Convênios da EPAMIG.

11.2. O contratado cuja conduta esteja prevista em um dos incisos dos Artigos 82 a 84 da Lei 13.303/2016 e no Regulamento de Licitação, Contratos e Convênios da EPAMIG, ficará sujeito às sanções, incluindo a de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a EPAMIG, pelo prazo de até 2 (anos) anos.

11.3. Conforme dispõe o art. 41, da Lei nº 13.303/16, aplicam-se a este contrato, as normas de direito penal contidas no art. 178 da Lei 14.133/2021.

11.4. O procedimento para a aplicação de sanções é aquele previsto no Regulamento Interno de Licitação, Contratos e Convênios da EPAMIG, o qual observa o devido processo administrativo, garantindo o contraditório e a ampla defesa.

11.5. As sanções previstas em Lei, serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual (CAFIMP) e no cadastro de empresas inidôneas de que trata o [art. 23 da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

11.6. São situações ensejadoras da aplicação de sanção à contratada, o atraso injustificado na execução do contrato (mora) e/ou a sua inexecução total ou parcial.

11.6.1. O atraso injustificado na execução do contrato sujeita a contratada à multa de mora, nos termos do art. 82 da Lei Federal nº 13.303/16, limitada a 0,3% por dia, até o trigésimo dia de atraso.

11.6.2. A inexecução total ou parcial do contrato, sujeita a contratada às seguintes sanções, nos termos do art. 83 da Lei Federal nº 13.303/16:

I. advertência;

II. multa, limitada a 10% (dez por cento) sobre o valor do saldo remanescente do contrato para o caso de inexecução parcial;

III. multa, limitada a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato para o caso de inexecução total;

IV. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a EPAMIG, por prazo não superior a 2 (dois) anos

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

12.1. O presente contrato poderá ser rescindido:

12.1.1. Por acordo entre as PARTES;

12.1.2. Unilateralmente;

12.1.3. Por via judicial.

12.2. Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, observado, ainda:

12.2.1. Na hipótese de rescisão unilateral por iniciativa da CONTRATANTE, por culpa da CONTRATADA, será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato, sem prejuízo do pagamento de outras multas que lhe tenham sido aplicadas e de responder por perdas e danos que a rescisão ocasionar à CONTRATANTE.

12.2.2. Em caso de rescisão unilateral por iniciativa da CONTRATANTE, sem culpa da CONTRATADA, este terá direito a devolução de garantia, se houver; pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão; pagamento dos custos de desmobilização incorridos, desde que devidamente comprovados e aceitos pela CONTRATANTE.

12.2.3. O contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela CONTRATANTE nos casos em que a CONTRATADA:

12.2.3.1. descumprir com as cláusulas contratuais;

12.2.3.2. praticar ato lesivo à administração pública previsto na Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2.3.3. enquadrar-se nas demais hipóteses previstas no artigo 240 e seguintes do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios – Deliberação EPAMIG nº 781.

12.3. Na hipótese de ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, as partes não poderão ser responsabilizadas pelo não cumprimento de suas obrigações contratuais. Neste caso, a parte impossibilitada de cumpri-las deverá informar a outra de imediato, por escrito, da ocorrência do referido evento.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

13.1. Desde que não altere a natureza do objeto contratado ou descumpra o dever de licitar, o presente contrato poderá ser alterado, por acordo entre as partes, nos termos e limites da Lei nº 13.303/2016 e do Regulamento de Licitação, Contratos e Convênios da EPAMIG - Deliberação EPAMIG nº 781;

13.2. As alterações mencionadas no item 13.1 serão formalizados mediante a celebração de termo aditivo, salvo as hipóteses do artigo 81, §7 da Lei nº 13.303/2016 que dispõe sobre termo de apostila.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 13.303 de 2016 e no Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da EPAMIG e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA GARANTIA DO CONTRATO E DA GARANTIA DO PRODUTO

15.1. As garantias do produto são aquelas previstas no Termo de Referência, bem como a estabelecida pela Lei nº 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor – CDC, a partir da data de recebimento do produto, sem prejuízo de outra garantia complementar fornecida pelo licitante/fabricante em sua proposta comercial.

15.2. As garantias do contrato serão conforme o termo de referência, observadas as diretrizes da Lei nº 13.303/2016, do Regulamento Interno de Licitações Contratos e Convênios da EPAMIG – Deliberação nº 781 e em

consonância com as normas aplicáveis à espécie.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

16.1. É vedado à CONTRATADA subcontratar total ou parcialmente o objeto deste contrato, conforme previsto no Termo de Referência.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA CESSÃO DO CONTRATO

17.1. O presente contrato não poderá ser cedido ou utilizado sob qualquer hipótese como título de circulação comercial, caução, cessão de crédito e/ou documento exequível a ser apresentado contra a EPAMIG por terceiros.

17.2. Fica vedado à CONTRATADA transferir ou ceder, a qualquer título, os direitos e obrigações assumidos nesse contrato.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA MATRIZ DE RISCO

18.1. A EPAMIG e a CONTRATADA identificam os riscos decorrentes do presente contrato e, sem prejuízo de outras previsões contratuais, os alocam à parte com maior capacidade para geri-los na Matriz de Riscos apresentada no Termo de Referência.

18.2. É vedada a celebração de aditivos decorrentes de eventos supervenientes alocados na Matriz de Riscos como de responsabilidade da CONTRATADA.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

19.1. Nos procedimentos licitatórios realizados pela EPAMIG serão observadas as determinações que se seguem.

19.2. A EPAMIG exige que os licitantes/contratados, observem o mais alto padrão de ética durante a licitação e execução dos contratos. Em consequência desta política, define, com os propósitos dessa disposição, os seguintes termos:

19.2.1. “prática corrupta” significa a oferta, a doação, o recebimento ou a solicitação de qualquer coisa de valor para influenciar a ação de um agente público no processo de licitação ou execução do contrato;

19.2.2. “prática fraudulenta” significa a deturpação dos fatos a fim de influenciar um processo de licitação ou a execução de um contrato em detrimento do contratante;

19.2.3. “prática conspiratória” significa um esquema ou arranjo entre os concorrentes (antes ou após a apresentação da proposta) com ou sem conhecimento do contratante, destinado a estabelecer os preços das propostas a níveis artificiais não competitivos e privar o contratante dos benefícios da competição livre e aberta;

19.2.4. “prática coercitiva” significa prejudicar ou ameaçar prejudicar, diretamente ou indiretamente, pessoas ou suas propriedades a fim de influenciar a participação delas no processo de licitação ou afetar a execução de um contrato;

19.2.5. “prática obstrutiva” significa:

19.2.5.1. destruir, falsificar, alterar ou esconder intencionalmente provas materiais para investigação ou oferecer informações falsas aos investigadores com o objetivo de impedir uma investigação do contratante ou outro órgão de Controle sobre alegações de corrupção, fraude, coerção ou conspiração; significa ainda ameaçar, assediar ou intimidar qualquer parte envolvida com vistas a impedir a liberação de informações ou conhecimentos que sejam relevantes para a investigação; ou

19.2.5.2. agir intencionalmente com o objetivo de impedir o exercício do direito do contratante ou outro órgão de Controle de investigar e auditar.

19.3. EPAMIG rejeitará uma proposta e aplicará as sanções previstas na legislação vigente se julgar que o licitante, diretamente ou por um agente, envolveu-se em práticas corruptas, fraudulentas, conspiratórias ou coercitivas durante o procedimento licitatório.

19.4. A ocorrência de qualquer das hipóteses acima elencadas, assim como as previstas no Anexo I da Portaria SDE nº 51 de 03 de julho de 2009, deve ser encaminhada à Controladoria Geral do Estado - CGE para denúncia à Secretaria de Desenvolvimento Econômico do Ministério da Justiça para adoção das medidas cabíveis.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

20.1. As PARTES, por si e por seus colaboradores, obrigam-se a atuar no presente contrato em conformidade com a legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgão reguladores e/ou fiscalizadores sobre a matéria, em especial, a Lei Federal nº 13.709/2018.

20.2. No presente contrato, a CONTRATANTE assume o papel de controlador, nos termos do artigo 5º, VI da Lei nº 13.709/2018, e a CONTRATADA assume o papel de operador, nos termos do artigo 5º, VII da Lei nº 13.709/2018.

20.3. A CONTRATADA deverá guardar sigilo sobre os dados pessoais compartilhados pela CONTRATANTE e só poderá fazer uso dos dados exclusivamente para fins de cumprimento do objeto deste contrato, sendo-lhe vedado, a qualquer tempo, o compartilhamento desses dados sem a expressa autorização da CONTRATANTE, ou o tratamento dos dados de forma incompatível com as finalidades e prazos acordados.

20.4. As PARTES deverão notificar uma à outra, por meio eletrônico, em até 2 (dois) dias úteis, sobre qualquer incidente detectado no âmbito de suas atividades, relativo a operações de tratamento de dados pessoais.

20.5. As PARTES se comprometem a adotar as medidas de segurança administrativas, tecnológicas, técnicas e operacionais necessárias a resguardar os dados pessoais que lhe serão confiados, levando em conta as diretrizes de órgãos reguladores, padrões técnicos e boas práticas existentes.

20.6. A CONTRATANTE terá o direito de acompanhar, monitorar, auditar e fiscalizar a conformidade da CONTRATADA, diante das obrigações de operador, para a proteção de dados pessoais referentes à execução deste contrato.

20.7. As PARTES ficam obrigadas a indicar encarregado pela proteção de dados pessoais, ou preposto, para comunicação sobre os assuntos pertinentes à Lei nº 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores.

20.8. As PARTES darão conhecimento formal a seus empregados e colaboradores das obrigações e condições acordadas nesta cláusula. As diretrizes aqui estipuladas deverão ser aplicadas a toda e qualquer atividade que envolva a presente contratação.

21. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DO ANTINEPOTISMO

21.1. É vedada a execução de serviços por empregados que sejam cônjuges, companheiros ou que tenham vínculo de parentesco em linha reta ou colateral ou por afinidade, até o terceiro grau com agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança na entidade CONTRATANTE, salvo se investidos por concurso público.

22. CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO

22.1. A CONTRATANTE publicará o extrato deste contrato no Diário Oficial Eletrônico do Estado de Minas Gerais (DOMG-e) e no site da EPAMIG.

23. CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DO FORO

23.1. É competente o foro de Belo Horizonte/MG para a solução de eventuais litígios decorrentes deste contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo com o ajustado e contratado, as partes, através de seus representantes, firmam o presente contrato, o qual é assinado eletronicamente pelas partes via Sistema Eletrônico de Informação (SEI).

Belo Horizonte/MG/2025.

Leonardo Brumano Kalil

EMPRESA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA DE MINAS GERAIS - EPAMIG

Gustavo Ribeiro Capucci

FLAMAGÁS LTDA



Documento assinado eletronicamente por **Gustavo Ribeiro Capucci, Usuário Externo**, em 16/07/2025, às 10:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Leonardo Brumano Kalil, Diretor (a)**, em 16/07/2025, às 15:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **118196086** e o código CRC **E36CDD78**.

O Instituto Mineiro de Agropecuária – IMA, por ato do seu Diretor-Geral em exercício, André Almeida Santos Duch, na forma do Art.12, do Decreto nº 47.859, de 07de fevereiro de 2020; RESOLVE: Retificar os despachos 23/2025 e 24/2025, de aplicação de penalidades, com extrato publicado no Diário Oficial do Executivo de 15 de julho de 2025, página 57. ONDE SE LÊ: “Decreto 47859/202”, LEIA-SE: “Decreto 47859/2020”.

2 cm -16 2100649 - 1

Empresa de Pesquisa Agropecuária de Minas Gerais - Epamig

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 662/2025

Objeto: Válvulas de desgaseificação para embalagens de café. O Diretor de Administração e Finanças da Empresa de Pesquisa Agropecuária de Minas Gerais - EPAMIG, Leonardo Brumano Kalil, no uso de suas atribuições ratifica o resultado do processo SEI/MG nº 3050.01.0000662/2025-98, processo Portal de Compras MG nº 305100500007/2025 com o seguinte resultado: Contratante: EPAMIG – Contratada: empresa Wico Brasil Importação Exportação Comércio Ltda., CNPJ nº 21.237.762/0001-86, no valor de R\$15.900,00. Ratificado em 16/07/2025.

3 cm -16 2100633 - 1

EXTRATO DOS INSTRUMENTOS JURÍDICOS
Nº. 096/2025 - Contrato - Partes: EPAMIG e FLAMAGÁS LTDA. Objeto: aquisição de gás combustível de cozinha (GLP – 13 kg). Processo: 3051008 000009/2025. Assinatura: 16/07/2025. Vigência: 16/07/2025 a 16/07/2026. Valor: R\$2.736,00. Assinam: (a) Leonardo Brumano Kalil - EPAMIG (b) Gustavo Ribeiro Capucci - FLAMAGÁS.

2 cm -16 2100745 - 1

Empresa Mineira de Comunicação - EMC

EXTRATO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 04/2024 Entre Empresa Mineira de Comunicação Ltda.- EMC e a EMPRESA B & F - LAVAGEM AUTOMOTIVA E PREDIAL LTDA. - ME., para prorrogação da vigência por mais 12 (doze) meses, a partir de 23/07/2025, findando em 22/07/2026. R\$ 134.809,60 (cento e trinta e quatro mil oitocentos e nove reais e sessenta centavos). Dotação Orçamentária: 3151 13 122 705 2500 0001 339039 18 Fonte: 0 10 1. Assinado em 16/07/2025, Belo Horizonte.

2 cm -16 2100795 - 1

Secretaria de Estado de Cultura e Turismo

EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO

Extrato do Termo de Fomento nº 1271000371/2025. Partícipes: SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E TURISMO e a ASSOCIAÇÃO MOVIMENTO LAGOA VIVA - SOS LAGOA DE SANTO ANTÔNIO; Objeto: Contratação de serviços para execução do “PROJETO MARÁIWA - TERRITÓRIO E IDENTIDADE”.; Valor: R\$149.999,79; Dotação Orçamentária Estadual: 1271.13.392.102.4332.0001.3.3.50.41.01.0.10.8; Assinatura: 14/07/2025. Vigência: 365 dias.

Extrato do Termo de Fomento nº 1271000426/2025. Partícipes: SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E TURISMO e a ASSOCIAÇÃO GUARANESIANA EM DEFESA DO FOLCLORE; Objeto: Contratação de serviços e aquisição de bens permanentes para execução do projeto "VOZES DA CULTURA POPULAR"; Valor: R\$100.000,00; Dotação Orçamentária Estadual: 1271.13.392.102.433 2.0001.3.3.50.41.01.0.10.8 e 1271.13.392.102.4332.0001.4.4.50.42.01 .0.10.8; Assinatura: 14/07/2025. Vigência: 365 dias.

Extrato do Termo de Fomento nº 1271000491/2025. Partícipes: SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E TURISMO e o INSTITUTO ROSÁCEAS; Objeto: Aquisição de bens permanentes para execução do projeto "A TRAVESSIA DO CAMINHO DO SERTÃO DE SAGARANA AO GRANDE SERTÃO: VEREDAS"; Valor: R\$312.763,00; Dotação Orçamentária Estadual: 1271.13.392.1 02.4332.0001.4.4.50.42.01.0.10.8; Assinatura: 14/07/2025. Vigência: 365 dias.

Extrato do Termo de Fomento nº 1271000493/2025. Partícipes: SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E TURISMO e o INSTITUTO CULTURAL SEMIFUSA; Objeto: Realização do FESTIVAL PÁ NA PEDRA; Valor: R\$190.000,00; Dotação Orçamentária Estadual: 1271.13.392.102.4332.0001.3.3.50.41.01.0.10 .8; Assinatura: 15/07/2025. Vigência: 365 dias.

Extrato do Termo de Fomento nº 1271000494/2025. Partícipes: SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E TURISMO e a INSTITUIÇÃO SÓCIO CULTURAL ILÉ ASÉ D'OMIMOSUMARE; Objeto: Contratação de serviços para Fomento às Culturas Afro-Brasileiras e Saberes Ancestrais: Projeto Águas de Ôsumaré; Valor: R\$149.999,91; Dotação Orçamentária Estadual: 1271.13.392.102.4332 .0001.3.3.50.41.01.0.10.8; Assinatura: 16/07/2025. Vigência: 365 dias.

Extrato do Termo de Fomento nº 1271000510/2025. Partícipes: SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E TURISMO e o INSTITUTO CULTURAL SEMIFUSA; Objeto: Contratação de serviços para execução do “ENCONTRO DE TERREIROS DE RIBEIRÃO DAS NEVES”; Valor: R\$120.000,00; Dotação Orçamentária Estadual: 1271.13.392.102.4332.0001.3.3.50.41.01.0.10 .8; Assinatura: 16/07/2025. Vigência: 365 dias.

Extrato do Termo de Fomento nº 1271000537/2025. Partícipes: SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E TURISMO e a NPOSUL - ASSOCIAÇÃO DE NÚCLEOS PEDAGÓGICOS DE ORQUESTRA DO SUL DE MINAS; Objeto: Contratação de serviços para execução do “Fest Diversidade”; Valor: R\$100.000,00; Dotação Orçamentária Estadual: 1271.13.392.102.4332.0001.3.3.50.41.01.0.10 .8; Assinatura: 16/07/2025. Vigência: 365 dias.

Extrato do Termo de Fomento nº 1271000538/2025. Partícipes: SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E TURISMO e o CORAL JUVENAL ALVES VILELA; Objeto: Realização do “20º Pop Coral - programa de popularização da música coral”; Valor: R\$100.000,00; Dotação Orçamentária Estadual: 1271.13.392.102.4332.0001.3.3.50.4 1.01.0.10.8; Assinatura: 16/07/2025. Vigência: 365 dias.

Extrato do Termo de Fomento nº 1271000539/2025. Partícipes: SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E TURISMO e o INSTITUTO NEIDES ABREU; Objeto: Aquisição de bens permanentes e contratação de serviços para execução de Oficina de Ballet para Crianças e Adolescentes em Situação de Vulnerabilidade Social; Valor: R\$100.000,00; Dotação Orçamentária Estadual: 1271.13 .392.102.4332.0001.3.3.50.41.01.0.10.8 e 1271.13.392.102.4332.0001. 4.4.50.42.01.0.10.8; Assinatura: 16/07/2025. Vigência: 365 dias.

16 cm -16 2100641 - 1

Fundação Clóvis Salgado - FCS

ATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

Com base em toda documentação apresentada aos autos do Processo SEI nº 2180.01.0001022/2025-40, nos termos do art. 74, III, da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021., RATIFICO o Ato de Inexigibilidade de Licitação, cujo objeto é a prestação de serviços de Matheus Lemes Pompeu, que atuará como solista da Ópera Cavalleria Rusticana, que se realizará no período de 06/08 à 10/08/2025, no Grande Teatro CEMIG Palácio das Artes. CONTRATANTE: Fundação Clóvis Salgado. CONTRATADA: Bellas Artes Associação de Prestadores de Serviços Artísticos, Culturais e Esportivos. VALOR: R\$ 33.000,00 (trinta e três mil) Vigência 03 (três) meses.

Belo Horizonte, 16 de julho de 2025.

Sergio Rodrigo Reis

Presidente da Fundação Clóvis Salgado

3 cm -16 2100438 - 1

Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico

EXTRATO DE TERMO DE DOAÇÃO

Partes: Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico de Minas Gerais e SALES EDUCACAO EMPREENDEDORA E INOVAÇÃO LTDA – FRANQUEADA SAPIENZA ZONA DA MATA MINEIRA Objeto: Doação de serviços para promoção da inovação na gestão pública junto a órgãos públicos estaduais e municipais do estado de Minas Gerais sem ônus e sem encargos à Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Poder Executivo, em conformidade com o Edital identificado no preâmbulo deste instrumento. Por "serviços para promoção da inovação na gestão pública" compreende-se na disponibilização da solução tecnológica Programa Inovateens – Sapienza. O Inovateens, que é um dos programas da Sapienza voltado especialmente para o público escolar do ensino fundamental II e médio. Com o propósito de fomentar a cultura da inovação e do empreendedorismo entre adolescentes, o Inovateens oferece uma jornada prática e inspiradora, promovendo o desenvolvimento de habilidades essenciais para o século XXI, como criatividade, resolução de problemas, pensamento crítico, colaboração e comunicação. O Inovateens transforma o ambiente escolar em um verdadeiro laboratório de ideias, preparando os jovens não apenas para o futuro do trabalho, mas também para se tornarem protagonistas de suas próprias trajetórias. Os principais entregáveis decorrentes deste serviço são: Disponibilização da solução tecnológica INOVATEENS para 1000 escolas (500 estaduais e 500 municipais), sendo disponibilizado acesso para as Prefeituras e o Estado de Minas Gerais em Plataforma Tecnológica com recursos interativos. Conteúdos e materiais didáticos voltados à inovação e ao empreendedorismo juvenil, com os seguintes módulos: Módulo 1 - Empreendedorismo Módulo 2 - Inovação e Criatividade Módulo 3 - Sustentabilidade Módulo 4 - O Futuro do Trabalho Módulo 5 - Utilizando a Tecnologia; Capacitação de professores, em formato online, com duração de seis horas de atividades, preparando-os para o uso do material didático que está na Plataforma. Três palestras gratuitas em eventos das Secretarias Regionais e ou Municipais de Educação. Os serviços ofertados serão disponibilizados gratuitamente pelo período de 6 (seis) meses; em conformidade com o Edital de Chamamento Público nº 03/2023 do projeto HubMG GOV (SEI nº 65724518), para a Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico - SEDE. O valor da proposta do serviço doado é de R\$ 4.990.000,00 (quatro milhões, novecentos e noventa mil reais), conforme declarado na proposta constante no evento SEI 116875200. Vigência: 6 (seis) meses a partir da publicação. Assinatura: 15/07/2025.

EXTRATO DE TERMO DE DOAÇÃO

Partes: Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico de Minas Gerais e QUESLO SOFTWARE Objeto: Doação de serviços para promoção da inovação na gestão pública junto a órgãos públicos estaduais e municipais do estado de Minas Gerais sem ônus e sem encargos à Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Poder Executivo, em conformidade com o Edital identificado no preâmbulo deste instrumento. Por "serviços para promoção da inovação na gestão pública" compreende-se a disponibilização da solução tecnológica PREFEITURA NA PALMA DA MÃO, um aplicativo para celular que reúne todos os serviços oferecidos pela Prefeitura em uma única plataforma online com o intuito de facilitar o uso. Os principais entregáveis decorrentes deste serviço são: 50 licenças da solução tecnológica "PREFEITURA NA PALMA DA MÃO" por um período de 6 meses para cada Prefeitura, com um valor por licença doada de R\$15.000 reais, totalizando R\$ 250.000,00 (Duzentos e cinquenta mil reais). A oferta terá vigência de 1 ano e 6 meses a partir da submissão desta proposta/a partir da assinatura do termo de parceria. Dentre os serviços que podem ser realizados através do menu principal do app estão: Concursos e Seleções; Meu ôniibus (Integrado ao Moovit); 2º Vias; Agendamento; Feriados; Telefones úteis (com chamada direta); Diário Oficial; Nota Fiscal; 2º Via Conta de Água; Inscricao Escolar; e Certidão Negativa. No menu lateral, podem ser realizados serviços como: Fale com o Governo (Solicitações de serviços como tapa buraco, troca de lâmpada, limpeza urbana, com opção de anexar foto direto do celular); Impostos (Emissão de IPTU, ISS, Divida Ativa e outros); Transporte (Consulta de multas, situação do veículo, linhas de ôniibus); Certidões (Negativas, Valor Venal, Confirmar autenticidade); Alvarás (Emissão, renovação, consulta); Agendamento de atendimento (Balcão geral, Planejamento Urbano); Água e Esgoto (2a Via, informações, religação, ligação, transferência, vazamento, refluxo, etc); Empresas (NF Eletrônica, abertura de empresa, MEI, acompanhamento de protocolo, etc); Concursos e Processos Seletivos; Mensagens Push (Notificações da Prefeitura recebidas no próprio celular); Telefones úteis (Faz ligação com um clique para secretarias e UPAs). Os serviços ofertados serão disponibilizados gratuitamente pelo período de 18 (dezoito) meses; em conformidade com o Edital de Chamamento Público nº 03/2023 do projeto HubMG GOV (SEI nº 65724518), para a Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico - SEDE. O valor da proposta do serviço doado é de R\$ 250.000,00 (Duzentos e cinquenta mil reais), conforme declarado na proposta constante no evento SEI (117643510), detalhado pela documentação adicional SEI (117674991). Vigência: 18 (dezoito) meses a partir da publicação. Assinatura: 15/07/2025.

EXTRATO DE TERMO DE DOAÇÃO

Partes: Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico de Minas Gerais e APPIA LTDA. Objeto: Doação de serviços para promoção da inovação na gestão pública junto a órgãos públicos estaduais e municipais do estado de Minas Gerais sem ônus e sem encargos à Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Poder Executivo, em conformidade com o Edital identificado no preâmbulo deste instrumento. Por "serviços para promoção da inovação na gestão pública" compreende-se a disponibilização dos serviços da solução tecnológica para entidades públicas de Minas Gerais a ser realizado em conjunto com a Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico de Minas Gerais. Os principais entregáveis decorrentes deste serviço são: Disponibilização da solução tecnológica Appia Market, solução de monitoramento de preços de commodities utilizando Inteligência Artificial, na forma de assinatura para até 10.000 (dez mil) usuários, por 6 (seis) meses, a qual contém: Comparativo de Preços das principais commodities, como Trigo, Milho, Soja, Alumínio, Prata, Ouro, entre outros; Indicações de Pontos de Compra; Previsão de Preços e Tendências. Os serviços ofertados serão disponibilizados gratuitamente pelo período de 6 (seis) meses; em conformidade com o Edital de Chamamento Público nº 03/2023 do projeto HubMG GOV (SEI nº 65724518), para a Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico - SEDE. O valor da proposta do serviço doado é de R\$ 900.000,00 (Novecentos mil reais), conforme declarado na proposta constante no evento SEI (117415938). Vigência: 6 (seis) meses a partir da publicação. Assinatura: 15/07/2025.

EXTRATO DE TERMO DE DOAÇÃO

Partes: Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico de Minas Gerais e THERIONTEC SISTEMAS INOVADORES LTDA/ MAXBOT Objeto: Doação de serviços para promoção da inovação na gestão pública junto a órgãos públicos estaduais e municipais do estado de Minas Gerais sem ônus e sem encargos à Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Poder Executivo, em conformidade

com o Edital identificado no preâmbulo deste instrumento Por "serviços para promoção da inovação na gestão pública" compreende-se na Solução Tecnológica MAXBOT que consiste em uma plataforma de atendimento ao cliente com chatbot integrado. Maxbot é uma Plataforma de Atendimento ao Cliente integrada com o WhatsApp, Instagram Direct, Facebook Messenger, Telegram e Chatweb com Inteligência Artificial. Com o Maxbot você consegue escalar o seu time colocando vários atendentes realizando os atendimentos por todos os canais de comunicação através de um único painel de atendimento. O Maxbot é recomendado para empresas e órgãos públicos que desejam aumentar seu relacionamento com os clientes e com a população realizando atendimentos ativos e passivos pelo maior canal de conversa do mundo. A Inteligência Artificial do Maxbot é capaz de realizar atendimento humanizado 24 horas por dia, e ela pode filtrar os casos, distribuir para as equipes humanas, no caso de Procons ela faz toda a triagem do atendimento para entender se é um caso de defesa do consumidor ou não e direciona para abertura dos chamados, coleta documentos e tudo mais, sem precisar de um humano para intervir, digitalizamos todo o processo de abertura de chamado através do WhatsApp, Instagram, Messenger, Telegram e Chatweb. Os principais entregáveis decorrentes deste serviço são: Disponibilização da solução tecnológica Maxbot de Atendimento ao Cliente integrada com o WhatsApp, Instagram Direct, Facebook Messenger, Telegram e Chatweb com Inteligência Artificial; 6 meses de uso gratuito da plataforma de atendimento ao cliente com chatbot integrado chamada Maxbot; Acesso a API Web do WhatsApp para realização dos atendimentos ao Cidadão; Treinamento para toda a equipe da prefeitura ou secretaria envolvida no sistema; Suporte de segunda a sexta das 8 às 18h e sábado das 8 às 12h; Liberação de 2 licenças que podem ser fornecidas para 2 órgãos públicos ou 2 prefeituras durante 6 meses cada. Os serviços ofertados serão disponibilizados gratuitamente pelo período de 6 (seis) meses; em conformidade com o Edital de Chamamento Público nº 03/2023 do projeto HubMG GOV (SEI nº 65724518), para a Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico - SEDE. O valor da proposta do serviço doado é de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), conforme declarado na proposta constante no evento SEI 116541507. Vigência: 6 (seis) meses a partir da publicação. Assinatura: 15/07/2025.

33 cm -16 2100531 - 1

Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Minas Gerais - Fapemig

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO E SUPLEMENTAÇÃO

BIP-00033-24; 24/07/2025; 23/07/2026; R\$ 13.530,00; Suplementação, Prorrogação;

1 cm -16 2100746 - 1

RESULTADO DE JULGAMENTO DA CHAMADA FAPEMIG - 03/2025 - FORTALECIMENTO DAS UNIDADES EMBRAPII

A Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Minas Gerais – FAPEMIG, em cumprimento ao disposto no item 9 da referida Chamada, divulga o resultado preliminar das propostas referente à Chamada 03/2025 - Fortalecimento Das Unidades Embrapii. Foram apresentadas 13 propostas, sendo que 12 foram aprovadas dentro do limite financeiro alocado para a Chamada, aptas para contratação imediata; e 01 foi inabilitada ou desclassificada no processo de julgamento e seleção na etapa de “Habilitação” ou “Análise de Mérito”, conforme os termos do chamamento público. A relação completa das propostas encontra-se na homepage da FAPEMIG, no endereço: http://www.fapemig.br/pt/chamadas_resultados_opportunities_fapemig/. O prazo para interposição de recurso é de 10 (dez) dias corridos, contados a partir do primeiro dia após a data de publicação deste resultado no diário oficial de “Minas Gerais”, nos termos da Chamada. Signatário: Prof. Dr. Luiz Gustavo de Oliveira Lopes Cançado - Diretor de Ciência Tecnologia e Inovação da FAPEMIG.

4 cm -16 2100735 - 1

HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO DE JULGAMENTO CHAMADA 020/2023 - PESQUISADOR NA EMPRESA

A Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Minas Gerais – FAPEMIG divulga o resultado final de julgamento referente à Chamada 020/2023 – Pesquisador na Empresa.

Foram apresentadas 21 (vinte e uma) propostas, das quais 19 (dezenove) foram habilitadas para a Etapa 2 – Avaliação de Mérito. Nesta etapa, 09 (nove) propostas foram aprovadas para contratação e 10 (dez) foram indeferidas pela Câmara de Inovação (CIN).

A relação completa das propostas aprovadas encontra-se disponível na homepage da FAPEMIG, no endereço eletrônico: http://www.fapemig.br/pt/chamadas_resultados_opportunities_fapemig/

Prof. Dr. Luiz Gustavo de Oliveira Lopes Cançado

Diretor de Ciência, Tecnologia e Inovação da FAPEMIG

Prof. Carlos Alberto Arruda de Oliveira, PhD

Presidente

4 cm -16 2100611 - 1

Banco de Desenvolvimento de Minas Gerais S.A. - BDMG

EDITAL DE CONVOCAÇÃO – CONCURSO PÚBLICO Nº 1/2024

O Banco de Desenvolvimento de Minas Gerais S.A. - BDMG, no uso de suas atribuições, torna pública a convocação dos candidatos aprovados no Concurso Público BDMG Nº 1/2024. Abaixo segue a lista dos candidatos convocados a assumir a vaga, obedecendo a lista de classificação final divulgada no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais.

Cargo	Tipo de Vaga	Classificação Final	Nome
ÊNFASE 1 – GESTÃO, FINANÇAS E CONTROLADORIAS	Ampla Concorrência	14	BIANCA BEATRIZ WINDBERG
ÊNFASE 2 – INFRAESTRUTURA E SEGURANÇA CIBERNÉTICA	Ampla Concorrência	6	FRANCISCO JANDERVANDI MATOS DE AMORIM

Os candidatos convocados deverão manifestar formalmente seu aceite no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data desta publicação. A manifestação deverá ser realizada por meio do envio de aceite formal para o endereço eletrônico: concursosbdmg2025@bdmg.mg.gov.br.

Próximas etapas:

- 1) Apresentação de documentos solicitados para contratação.
- 2) Período para realização de exames laboratoriais.
- 3) Período para realização de exames médicos.
- 4) Apresentação, assinatura de contrato e início do treinamento introdutório (a data será informada no decorrer do processo, após concluímos a admissão).

O não cumprimento do prazo estabelecido ou a ausência de manifestação por parte do candidato será interpretado como desistência da vaga, implicando na convocação do próximo candidato da lista de classificação.

Para mais informações, entre em contato pelos telefones (31) 3219-8424 / (31) 3219-8868 – Falar com Cristina ou Nathalia, ou pelo e-mail concursosbdmg2025@bdmg.mg.gov.br.

Belo Horizonte, 17/07/2025.

Gabriel Viégas Neto

Presidente

Banco de Desenvolvimento de Minas Gerais - BDMG

12 cm -16 2100615 - 1

Companhia de Desenvolvimento Econômico de Minas Gerais - Codemig

EXTRATO DE ADITIVO

Extrato do 4º Termo Aditivo ao Contrato nº 11306. Processo Interno nº 120/2022. Contratada: Cetest Minas Engenharia e Serviços S/A, CNPJ nº 24.016.172/0001-11. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência por 12 meses, até 06/10/2026. Dá-se ao Termo Aditivo o valor de R\$ 1.198.999,80. Base Legal: Art. 71 da Lei nº 13.303/2016. Data da Assinatura: 15/07/2025.

2 cm -16 2100644 - 1

Companhia de Desenvolvimento de Minas Gerais - Codemge

EXTRATO DE CONTRATO

Extrato do Contrato nº 11838. Inexigibilidade. Processo Interno nº 1244/2025. Contratada: Fundação Dom Cabral. CNPJ nº 19.268.267/0001-92. Objeto: Prestação de serviços de programa de desenvolvimento organizacional em ESG Codemge. Vigência: 10 meses. Valor Global: R\$1.030.300,00. Base Legal: Artigos 30, II, f, da Lei nº 13.303/2016. Data da Assinatura: 15/07/2025.

ERRATA PUBLICAÇÃO DE ADITIVO

Errata da Publicação do Quarto Aditivo ao Contrato nº 11280, publicado no Diário do Executivo de 15/07/2025, página 58. Onde se lê “Dá-se ao aditivo o valor de: R\$ 86.120,05”, leia-se “Dá-se ao aditivo o valor de R\$ 430.600,27”.

3 cm -16 2100637 - 1

Companhia de Gás de Minas Gerais - Gasmig

GA|MIG Companhia de Gás de Minas Gerais

CNPJ: 22.261.473/0001-85

PEDIDOS DE COMPRA

Pedido de Compra nº 4500057033. Partes Gasmig x Italy Válvulas e Metais Ltda. Fundamento: AMP-67/24– Ata RP-07/25. Objeto: aquisição de válvulas esfera. Prazo: 60 dias. Valor: R\$ 54.630,00. Assinatura: 08/07/25.

Pedido de Compra nº 4500057037. Partes Gasmig x Zander Etiquetas Ltda. Fundamento: AMP-014/25– Ata RP-11/25. Objeto: aquisição de materiais de sinalização. Prazo: 120 dias. Valor: R\$ 27.360,00. Assinatura: 08/07/25.

Pedido de Compra nº 4500057038. Partes Gasmig x Zander Etiquetas Ltda. Fundamento: AMP-014/25– Ata RP-12/25. Objeto: aquisição de materiais de sinalização. Prazo: 120 dias. Valor: R\$ 140.613,31. Assinatura: 08/07/25.

Pedido de Compra nº 4500057035. Partes Gasmig x Indústria Plástica Zarzur Ltda. Fundamento: AMP-014/25– Ata RP-13/25. Objeto: aquisição de materiais de sinalização. Prazo: 120 dias. Valor: R\$ 3.400,00. Assinatura: 09/07/25.

Pedido de Compra nº 4500057054. Partes Gasmig x Gab Sinalização e Serviços Ltda. Fundamento: AMP-014/25– Ata RP-04/25. Objeto: aquisição de materiais de sinalização. Prazo: 120 dias. Valor: R\$ 308.519,40. Assinatura: 11/07/25.

Pedido de Compra nº 4500057041. Partes Gasmig x Justino Davino Peres. Fundamento: AMP-014/25– Ata RP-05/25. Objeto: aquisição de materiais de sinalização. Prazo: 120 dias. Valor: R\$ 97.950,00. Assinatura: 09/07/25.

Pedido de Compra nº 4500057128. Partes Gasmig x CDV Equip Hidraulicos Ind. Ltda. Fundamento: AMP-66/24– Ata RP-01/25. Objeto: aquisição de conexões de aço. Prazo: 135 dias. Valor: R\$ 48.016,02. Assinatura: 14/07/25.

CONTRATO

Contrato nº 4600001312. Partes Gasmig x A M X Locações e Equipamentos Ltda. Fundamento: Modo de Disputa Fechado Aberto Eletrônico FAMP-0002/25. Objeto: serviços de manutenção civil e conservação de faixas de servidão e instalações do Sistema de Distribuição de Gás Natural, a serem executados em toda a área sob concessão da GASMIG. Valor: R\$ 11.497.566,24. Assinatura: 16/07/2025.

ADITIVO DE CONTRATO

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 4600001152. PARTES: Gasmig e a Agência de Integração Empresa Escola Ltda. OBJETO: execução, pela CONTRATADA dos serviços de recrutamento, pré-seleção e encaminhamento de estudantes regularmente matriculados nas instituições de ensino de nível médio-técnico e superior do Estado de Minas Gerais, credenciadas e reconhecidas pelo Ministério da Educação MEC, para realização de estágio nas dependências da Companhia de Gás de Minas Gerais GASMIG, bem como para a prestação do serviço de gestão do estágio, conforme informações constantes no Termo de Referência e demais anexos. OBJETO DO ADITIVO: acréscimo quantitativo de 10 (dez) estagiários constantes Cláusula Sexta do Contrato, correspondente a, 19,58% do seu valor inicial atualizado. Valor: R\$9.301,30. Data de assinatura: 16/07/2025.

Bruna de Aguiar

Gerente de Contratos e Licitações, em exercício

12 cm -16 2100768 - 1



Documento assinado eletronicamente com fundamento no art. 6º do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser verificada no endereço <http://www.jornalminasgerais.mg.gov.br/Autenticidade>, sob o número 3202507170106460147.